



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4600/2015, 4 de novembro de 2015.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1516/2014, de 03 de dezembro de 2014, Publicado em 03 de dezembro de 2014 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 960,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração	
06.30 - Departamento de Recursos Humanos	
0412200032.012000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil - 000 - 66.....R\$	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - 000 - 71.....R\$	2.500,00
07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento	
07.20 - Departamento de Planejamento	
0412100032.015000 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil - 000 - 87.....R\$	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais - 000 - 88.....R\$	1.500,00
10.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.20 - Departamento de Meio Ambiente	
1854400132.027000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 161.....R\$	5.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
12.20 - Departamento de Cultura	
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 285.....R\$	15.000,00
TOTALR\$ 32.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Administração	
06.30 - Departamento de Recursos Humanos	
0412200032.012000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00 - Indeniz. e Restituições Trabalhistas - 000 - 68.....R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Desp. com Locomoção - 000 - 70.....R\$	1.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento	



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

07.20 - Departamento de Planejamento	
0412100032.015000 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 000 - 89.....R\$	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Desp. com Locomoção - 000 - 90.....R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - 000 - 92.....R\$	3.000,00
10.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.20 - Departamento de Meio Ambiente	
1854400132.027000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - 000 - 164....R\$	5.000,00
12.00 - Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
12.20 - Departamento de Cultura	
1339200162.042000 - Realização de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.31.00.00.00 - Prem.Cult.,Artíst.,Cientif. Desportivas- 000 - 286...R\$	15.000,00
TOTAL.....R\$	32.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 4 de novembro de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 04/11/2015
Página: 01 edição 1195